

**DECRETO DE INEXIGIBILIDADE - SMG Nº 002/2025****“Declara Inexigibilidade de Licitação para contratação de advogado”.**

Processo Administrativo nº 931/2025

Inexigibilidade nº 045/2025

Requerente: Secretário de Municipal Administração.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL PARA A CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANTER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ATUALIZADA, ACESSÍVEL E COM INTEGRIDADE PRESERVADA. COM O VOLUME CRESCENTE DE NORMAS E ALTERAÇÕES LEGAIS, É ESSENCIAL QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TENHA UMA PLATAFORMA QUE CONSOLIDE E COMPILE TODOS OS ATOS NORMATIVOS, DE FORMA QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE SEJA FACILMENTE CONSULTADA POR CIDADÃOS E SERVIDORES. ESSE SERVIÇO PERMITE A ORGANIZAÇÃO E CENTRALIZAÇÃO DAS NORMAS DE FORMA ESTRUTURADA, GARANTINDO QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJAM SEMPRE ATUALIZADAS E QUE AS VERSÕES ANTIGAS POSSAM SER FACILMENTE CONSULTADAS, SE NECESSÁRIO. ALÉM DISSO, A UTILIZAÇÃO DE UMA PLATAFORMA CERTIFICADA E REGISTRADA NO INPI ASSEGURA A AUTENTICIDADE E A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO NORMATIVO, EVITANDO PROBLEMAS RELACIONADOS À VALIDADE OU AO USO INDEVIDO DOS ATOS EXPEDIDOS.

**Art. 1º - Fica neste ATO, reconhecida e declarada a situação de notória especialização LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, Nº 400, Sala 2, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, CEP: 88.220-000, Fone: (47) 3514-5600, [www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br), representada neste ato pelo **Sr. CARLITO MELLO DE LIZ**, sócio administrador, portador da cédula de identidade n.º. 220.562, inscrito no CPF sob o n.º. \*\*\*.\*\*\*.089-53, residente e domiciliado na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina.

**Art. 2º - Fica declarada a situação de Inexigibilidade de Licitação para contratar os serviços consignados na proposta subscrita LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, no valor de 37.420,00 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte reais), cujos serviços conjugam o interesse e necessidade desta administração pública municipal, a fim de enfrentar os processos administrativos e/ou judiciais durante o exercício de 2025.**

**Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Ananás/TO, aos 28 dias do mês de maio de 2025.****JOSÉ LINDOMAR DIAS**

Secretário Municipal de Gestão

Portaria nº. 333/2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-0e1ce8-280520251645515593**